



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.864/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/23

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/24

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO ATIBAIENSE DO DESPORTO EDUCAÇÃO E CULTURA para o atendimento ao “Projeto Esportivo - Modalidade Atletismo”, da Secretaria de Esportes e Lazer.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, representada pelo **Secretário de Esportes e Lazer**, Sr. Luis Fernando Magro, portador do RG n.º 34.329.320-1 e CPF n.º 313.839.158-30, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a **Associação Atibaiense do Desporto Educação e Cultura**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.640.827/0001-96, estabelecida nesta cidade, na Rua Cora Coralina, nº 179, Bairro Condomínio Atibaia Park I, representada por sua Presidente, **Sra. Alessandra Silva Dorattioto Ribeiro**, portadora da cédula de identidade RG n.º 38.082.299 SSP/SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas CPF n.º 229.746.218-21, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO de COLABORAÇÃO tem por OBJETO o atendimento ao **“Projeto Esportivo - Modalidade Atletismo”** da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 63.864/23, Edital de Chamamento Público nº 038/23, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 63.864/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/23**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

O Senhor Luis Fernando Magro, Secretário de Esportes e Lazer, RG 34.329.320-1, CPF 313.839.158-30, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 10.718 de 28 de dezembro de 2023.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

### **I - SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j) Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos da IN 01/2020 e suas alterações;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 63.864/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/23**

- l) Cumprir o disposto nos arts. 119 e 120 da IN 01/2020 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

## II - SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
- e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;
- f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.
- g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;
- i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **PREFEITURA**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **OSC**;
- j) Transferir e permitir a **PREFEITURA** a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 63.864/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/23**

COLABORAÇÃO/COLABORAÇÃO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

m) apresentar, mensalmente, à **Secretaria de Esportes e Lazer**, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.

n) apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

o) Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **PREFEITURA**, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações:





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 63.864/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/23**

data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;  
t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, **Secretaria de Esportes e Lazer**, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

## **CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES**

As partes reconhecem que os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública no decorrer da parceria, serão de titularidade e se incorporará ao patrimônio da PREFEITURA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Cabe a OSC informar à Secretaria de maneira imediata, sobre os novos bens para que sejam efetuadas as devidas tramitações quanto a incorporação patrimonial.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA**

A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **PREFEITURA** e o pessoal que a **OSC** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O valor total da parceria é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) a ser liberado em 08 (oito) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), e as demais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **PREFEITURA** reserva-se o direito de reter os pagamentos à **OSC**, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

## **I - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 63.864/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/23**

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da **OSC**, vinculada ao objeto;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

### **I - DO EMPENHO**

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 19.101.27.812.0055.2129.335039.01.1100000, fonte de recursos da Secretaria de Esportes e Lazer.

### **II - DOS TERMOS ADITIVOS**

Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela **PREFEITURA**.

### **III - DO CONTINGENCIAMENTO**

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Este instrumento terá vigência de 04/02/24 a 31/12/24, podendo ser prorrogado a critério da **OSC** ou da **PREFEITURA**, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A prorrogação dar-se-á:

- a) mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a **PREFEITURA** em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;
- b) a critério da **PREFEITURA** e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 63.864/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/23**

A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

## **I - DA RESCISÃO SEM ÔNUS**

Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela **PREFEITURA** ou por Órgãos oficiais.

## **II - DA RESCISÃO COM ÔNUS**

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela **PREFEITURA**, interrompendo-se os repasses, quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III – declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 63.864/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/23**

sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações. Parágrafo único: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário,, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ANEXOS**

A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela **PREFEITURA** em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.864/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/23

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Luis Fernando Magro

ASSOCIAÇÃO ATIBAIENSE DO DESPORTO EDUCAÇÃO E CULTURA

Alessandra Silva Dorattioto Ribeiro

## TESTEMUNHAS:

<b>Nome:</b> Edilma Gonçalves Rodrigues <b>CPF:</b> 366.243.478-48	<b>Nome:</b> Adriana Medeiros M. Costa <b>CPF:</b> 151.466.808-41
---	--





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.864/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/23

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Prefeitura da Estância de Atibaia

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação Atibaiense do Desporto Educação e Cultura

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:** 019/24

**OBJETO:** Atendimento ao “Projeto Esportivo - Modalidade Atletismo”

**VALOR DO AJUSTE:** R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

**EXERCÍCIO:** 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 63.864/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/23**

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**ATIBAIA, 29 de janeiro de 2024**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Emil Ono

Cargo: Presidente

CPF: 085.001.648-75

### **ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Luis Fernando Magro

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

CPF: 313.839.158-30

### **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Alessandra Silva Dorattioto Ribeiro

Cargo: Presidente

CPF: 229.746.218-21

### **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

#### **PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Luis Fernando Magro

Cargo: Secretário de Esportes





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 63.864/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/23**

CPF: 313.839.158-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Alessandra Silva Dorattioto Ribeiro

Cargo: Presidente

CPF: 229.746.218-21

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





Associação Atibaiense do Desporto Educação e Cultura  
Fundada em 17/11/2022 - CNPJ: 48-640.827/0001-96

## PLANO DE TRABALHO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA

1a. Título: PROJETO ATLETISMO SÓCIO EDUCATIVO

1b. Objeto: Proporcionara através Projeto Atletismo sócio Educativo atividades sócio educativas e eventos da Secretaria de Esportes e Lazer, relacionadas ao Atletismo.

1c. Secretaria: Secretaria de Esportes e Lazer

1d. Período de Execução – Início 01 de Fevereiro de 2024 Término: 31 de Dezembro de 2024

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2a. Entidade: Associação Atibaiense do Desporto Educação e Cultura - AADEC

2b. CNPJ: 48.640.827-0001/96

2c. Endereço: Rua Cora Coralina, 179, Atibaia Park

2d. Município: Atibaia

2e. UF: SP

2f. CEP: 12953-016

2g. Telefone e fax: (11) 95371-1114

2h. Email: associacaoaadec@outlook.com

2i. Conta Corrente: 27.230-2

2j. Banco: Banco do Brasil

2k. Agência: 6554-4

2l. Dirigente: Alessandra Silva Dorattioto

2m. CPF: 229.746.218-21

2n. Doc. Identidade: 38.082.229

2o. Cargo: Presidente

2p. Endereço: Rua Glicério, 626, Jardim Imperial

2q. Município: Atibaia

2r. UF: SP

2s. CEP: 12950-490

2t. Telefone: (11) 98679-35000

2u. E-mail: associacaoaadec@outlook.com

2v. Responsável pelo projeto: Alessandra Silva Dorattioto

Rua Cora Coralina, nº 179, Atibaia Park, Atibaia/SP CEP: 12953-016  
E-mail: [associacaoaadec@outlook.com](mailto:associacaoaadec@outlook.com)

Assinado por: EDILEMA GONÇALVES RODRIGUES, ADRIANA MEDEIROS M. COSTA, LUIS FERNANDO MAGRO e ALESSANDRA DA SILVA DORATTIOTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2AF6-BF1B-33BC-B789> e informe o código 2AF6-BF1B-33BC-B789





Associação Atibaiense do Desporto Educação e Cultura  
Fundada em 17/11/2022 - CNPJ: 48-640.827/0001-96

### 3. OBJETIVOS

3.1 – Geral: O Projeto visa fazer de Atibaia conhecida como uma cidade que investe na formação de atletas, proporcionando vivência na modalidade, mais acima de tudo, preocupada em formar bons cidadãos através do Atletismo. Nesse sentido, o projeto visa ainda a massificação da modalidade no Município de Atibaia; Promoção do desenvolvimento e a integração da criança, do adolescente e do jovem em nossa comunidade, assim suas famílias, conscientizando para a importância do esporte com veículo de educação, responsabilidade e compromisso em atividades, jogos, torneios e campeonatos, além de incentivar a prática desportiva e o lazer, oferecendo a população, mais oportunidade de diversão e entretenimento. Esses Objetivos deverão ser alcançados através de criação e da manutenção do polo de na pista de Atletismo do Campo “Salvador Russani”, com crianças, adolescentes e jovens de 08 a 18 anos de ambos os gêneros.

3.2 – As escolinhas visam a inclusão dos alunos e alunas a uma modalidade esportiva, fazendo com que no contra turno escolar elas desenvolvam uma atividade física. Nosso maior objetivo é a formação do homem cidadão. Serão transmitidos a eles conceito e princípios para a vida, fazendo um paralelo com os fundamentos do Atletismo, baseada em boas escolhas, respeito ao próximo, trabalhar em equipe, dentro de outros princípios que farão os alunos olharem para as situações da vida com um enfoque correto, tornando-os assim pessoas melhores em seu meio de convívio.

### 4. JUSTIFICATIVA

Atibaia possui um grande número de praticantes de Atletismo e da mesma forma, um grande número de crianças, adolescentes e jovens que por sua vez não possuem uma perspectiva correta para o futuro. O projeto vem ao encontro desse fato, beneficiando com uma nova oportunidade tais cidadãos, promovendo a prática da modalidade em nossa cidade, com professores capacitados que ministrarão treinos/aulas para difundir e estimular a prática. De igual modo os alunos se beneficiarão com o aprendizado da convivência em grupo, disciplina e cidadania para a vida futura que virá.



Associação Atibaiense do Desporto Educação e Cultura  
Fundada em 17/11/2022 - CNPJ: 48-640.827/0001-96

### 5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade.	Início	Término
Preparação e Treinamento dos Profissionais envolvidos	1	Treinamento e preparação	dias	15	01/02/24	31/12/24
Divulgação do projeto	2	Divulgação nas escolas e bairros atendidos	Mês	2	01/02/24	31/12/24
Contratação de prestador de serviços	3	Professor/Monitor	Horas	10 horas semanais + 10 horas em coordenação do projeto	01/02/24	31/12/24
Uniformes para a modalidade	4	Uniforme utilizado durante os treinamentos e competições	Unidade	80	Fevereiro	Novembro
Material	5	Material utilizado durante os treinamento e competições	Unidade	Material esportivo	Fevereiro	Novembro
Encerramento	6	Encerramento e encontro de todas as turmas/polos	Unidade	Mês	Dezembro	Dezembro

### 6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

O Projeto terá atendimento de 80 pessoas que serão inscritas através de fichas de inscrição entregues pelos professores no início dos treinamentos e preenchidos pelos responsáveis dos atletas, formando assim, uma lista de presença mensal dos professores em suas respectivas turmas. Os materiais serão entregues aos professores assim como os uniformes podendo ser mensurado através de termos assinados pelos profissionais envolvidos a cada retirados de material ou uniforme.



Associação Atibaiense do Desporto Educação e Cultura  
Fundada em 17/11/2022 - CNPJ: 48-640.827/0001-96

**7. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO**

Através de cotação com três empresas seguindo o manual de convênios.

#### **8. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA**

02 Professores, 01 – Estagiário (Voluntário).

#### **9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)**

O Projeto de Atletismo terá início com a contratação dos profissionais envolvidos no projeto, explicando-lhe os objetivos e metas a serem alcançados. Os professores começaram com a divulgação das aulas nas escolas públicas, expondo seus dias, horários e local, à partir da divulgação e o início das aulas. É feito o preenchimento das fichas cadastrais de cada aluno para uma possível eventualidade. As aulas, serão realizadas no local, podendo ser alterados, por questões de necessidade do município ou logísticas, sempre com um coordenador ou equipe multiprofissional.

#### **10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

10a. Previsão de Início: 01 de fevereiro de 2024

10b. Previsão de Término: 31 de dezembro de 2024

10c. Parcelas 8

10c1. Número de Parcelas	10c2. Total
--------------------------	-------------

8	55.000,00
---	-----------

#### **Outras Informações sobre parcelas:**

1ª Parcela no valor de 13.000,00 e mais 7 parcelas no valor de 6.000,00



Associação Atibaiense do Desporto Educação e Cultura  
Fundada em 17/11/2022 - CNPJ: 48-640.827/0001-96

### 11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa	PEA	Outros/R.P.	Total
Pessoal e Obrigações (folhas/encargos)			38.772,00
Material de consumo			5.778,00
Outros serviços de pessoas jurídica			10.450,00
Outros serviços de pessoas física			
Total:			<b>55.000,00</b>

### 12. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Fonte	Valor
Prefeitura da Estância de Atibaia	R\$ 55.000,00
Contra - Partida	R\$
Outras Fontes	R\$
<b>TOTAL DO PROJETO</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>

### 13. VALOR PER CAPTA

13a. Unidade	13b. Valor Per Capta	13c. Quantidade	13d. Valor Total
Crianças/ jovens/ ADU	R\$ 687,50/ano R\$ 62,50/mês	80	R\$ 55.000,00
<b>13e TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 55.000,00</b>

Rua Cora Coralina, nº 179, Atibaia Park, Atibaia/SP CEP: 12953-016  
E-mail: [associacaoadec@outlook.com](mailto:associacaoadec@outlook.com)

Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, ADRIANA MEDEIROS M. COSTA, LUIS FERNANDO MAGRO e ALESSANDRA DA SILVA DORATTIPIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2AF6-BF1B-33BC-B789> e informe o código 2AF6-BF1B-33BC-B789





Associação Atibaense do Desporto Educação e Cultura  
Fundada em 17/11/2022 - CNPJ: 48-640.827/0001-96

#### 14. VALOR DEFINIDO NESTE PLANO DE TRABALHO

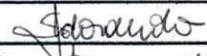
R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

#### 15. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO.

De acordo com o projeto, as prestações de contas serão realizadas mensalmente.

#### 16. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

#### 17. AUTENTICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E PROJETO

17a Local/Data	Atibaia
17b. Representante Legal: Alessandra Silva Dorattioto	17c. Assinatura: 
17d. Responsável pelo Projeto: Alessandra Silva Dorattioto	17e. Assinatura: 





Associação Atibaiense do Desporto Educação e Cultura  
Fundada em 17/11/2022 - CNPJ: 48-640.827/0001-96

<b>ORÇAMENTO DETALHADO</b>						
Item	Descrição das Despesas	Pessoal e Obrigação	Quantidade	UND.	VI.Unitário	Valor total
1	Salário Professor	Pessoal e Obrigação	2	11 meses	R\$ 1.100,00	R\$ 24.200,00
2	INSS – 25,5% - PATRONAL	Pessoal e Obrigação	Referente aos 2 contratados	11 meses		R\$ 6.171,00
3	FGTS 8% - Salário Professores	Pessoal e Obrigação		11 meses		R\$ 1.936,00
4	PIS – 1% SALÁRIOS	Pessoal e Obrigação		11 meses		R\$ 242,00
5	Férias + 1/3 de Férias	Pessoal e Obrigação		11 meses		R\$ 2.690,00
6	13º salário (div. Por 11 x qtd)	Pessoal e Obrigação		11 meses		R\$ 2.017,00
7	INSS 25,5% s/13º patronal	Pessoal e Obrigação		11 meses		R\$ 515,00
8	FGTS 8º s/13º salário	Pessoal e Obrigação		11 meses		R\$ 162,00
9	Multa Rescisória	Pessoal e Obrigação		11 meses		R\$ 839,00
<b>VALOR TOTAL PESSOAL E OBRIGAÇÃO = 38.772,00</b>						
10	Serviços de administração	Outros serviços de Pessoa Jurídica	1	11 meses	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00
11	Serviços de Contabilidade	Outros serviços de Pessoa Jurídica	1	11 meses	R\$ 550,00	R\$ 6.050,00
<b>VALOR TOTAL OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA= 10.450,00</b>						
12	Material esportivo - camisetas	Material de Consumo	80			R\$ 3.400,00
13	Material esportivo - camisetas	Material de Consumo				R\$ 2.378,00
<b>VALOR TOTAL MATERIAL DE CONSUMO = 5.778,00</b>						
<b>TOTAL = 55.000,00</b>						

Rua Cora Coralina, nº 179, Atibaia Park, Atibaia/SP CEP: 12953-016  
E-mail: [associacaoadec@outlook.com](mailto:associacaoadec@outlook.com)

Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONCALVES RODRIGUES, ADRIANA MEDEIROS M. COSTA, LUIS FERNANDO MAGRO e ALESSANDRA DA SILVA DORATTIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2AF6-BF1B-33BC-B789> e informe o código 2AF6-BF1B-33BC-B789





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AF6-BF1B-33BC-B789

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILMA GONÇALVES RODRIGUES (CPF 366.XXX.XXX-48) em 29/01/2024 14:29:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ADRIANA MEDEIROS M. COSTA (CPF 151.XXX.XXX-41) em 29/01/2024 14:36:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIS FERNANDO MAGRO (CPF 313.XXX.XXX-30) em 29/01/2024 14:48:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALESSANDRA DA SILVA DORATTIOTO (CPF 229.XXX.XXX-21) em 30/01/2024 11:10:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2AF6-BF1B-33BC-B789>